

LEI Nº 940/2013

Remígio, 22 de maio de 2013.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de **1.277.300,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**, para fazer face às despesas com o pagamento das obrigações patronais do IPSER, não estimadas no orçamento do município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática.

02030	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
04.122.1003.2097	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM O IPSE – REC.PROPIOS		
3191.13 – 000	Obrigações Patronais	R\$	65.000,00
02050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.2003.2098	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM O IPSE		
3191.13 – 001	Obrigações Patronais	R\$	88.000,00
3191.13 – 018	Obrigações Patronais	R\$	320.600,00
3191.13 – 019	Obrigações Patronais	R\$	128.000,00
12.365.2003.2099	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO ENSINO INFANTIL COM O IPSE		
3191.13 – 001	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3191.13 – 018	Obrigações Patronais	R\$	90.000,00
3191.13 – 019	Obrigações Patronais	R\$	86.500,00
02080	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E ECONOMIA		
12.122.1010.2100	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA INFRAESTRUTURA COM O IPSE		
3191.13 – 000	Obrigações Patronais	R\$	133.200,00

02110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.2008.2101	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA COM O IPSE		
3191.13 – 002	Obrigações Patronais	R\$	342.000,00
3191.13 – 014	Obrigações Patronais	R\$	170.500,00
10.305.2008.2102	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA COM O IPSE		
3191.13 – 014	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
02170	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.2011.2103	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O IPSE		
3191.13 – 000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	1.277.300,00

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata artigo primeiro, anulação dos valores excedentes de dotações do orçamento vigente classificadas com o elemento de despesa 3190.13 – obrigações patronais, no montante de R\$ 1.277.300,00 (hum milhão duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Remígio, em 22 de Maio de 2013.


Melchior Naelson Batista da Silva
PREFEITO